



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 29 DE ABRIL DE 2008.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS CONSTANTES DO ANEXO “A”, DA LEI COMPLEMENTAR 83, DE 25 DE ABRIL DE 2007, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLC 06/2008 Processo 851/2008 – P.M.P.F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Fiscal de Rendas, sob o regime CLT, de provimento permanente, jornada de 40 horas semanais, grau de escolaridade Ensino Médio e referência 15 existente na Diretoria de Planejamento e Finanças, junto à Seção de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º - Fica criado na Diretoria de Planejamento e Finanças, junto à Seção de Tributação, 01 (um) cargo de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC e Arrecadação de Receitas Partilhadas, sob o regime Estatutário, de provimento em Comissão, jornada de trabalho de 40 horas semanais, grau de escolaridade Ensino Médio e referência 18.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE ABRIL DE 2008.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 29 DE ABRIL DE 2008.

AGUINALDO LEITE
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO